



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 245, de 23 de junho de 2006.

“Inclui Ação no Programa nº 22, denominado ESPORTES E LAZER, contido no Anexo II da Lei Municipal nº 179/05 e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica incluído no Anexo II da Lei Municipal nº 179, de 24/06/2005, no Programa denominado ESPORTES E LAZER, a seguinte ação:

- I- Ação: CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO;
- II- Produto: Obras a ser realizada;
- III- Unidade de Medida: Porcentagem e execução física;
- IV- Meta: 01.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 23 de junho de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral

Escriturária